



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 – SRP Nº 019/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GISELE CAUMO**, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS PARA A REDE D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 07 de dezembro de 2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos para a rede d'água do Município de Santa Tereza/RS, especificados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ADAPTADOR MACHO DE COMPRESSÃO 20X3/4" PN 16	Unid.	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
48	UNIAO DE COMPRESSÃO 20MM	Unid.	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
50	UNIAO DE COMPRESSÃO 32MM	Unid.	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
				Valor total:	R\$ 3.114,00
- FORNECEDOR: UNIONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 91.987.719/0001-13					
- Endereço: Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 48, Bairro Barreiros – São José/SC – CEP: 88.110-055					
- Contato: (48) 3375-0590 – licita@unione.ind.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
06	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60X2"	Unid.	60	R\$ 15,08	R\$ 904,80
10	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	Unid.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
11	JOELHO ROSCA INTERNA BRANCA DE 3/4	Unid.	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
13	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	Unid.	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00
14	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	Unid.	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
15	JOELHO SOLDÁVEL BUCHA DE LATAÃO 20X1/2	Unid.	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
16	JOELHO SOLDAVEL BUCHA DE LATÃO 25X3/4	Unid.	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
21	LUVA SOLDAVEL BUCHA DE LATÃO 25X3/4	Unid.	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
25	REGISTRO ESFERA METAL 1" Com rosca de ligação produzida conforme norma ISO 228. Alavanca em alumínio fundido, válvula equipada com vedante em Teflon	Unid.	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
26	REGISTRO ESFERA METAL 3/4 Com rosca de ligação produzida conforme norma ISO 228. Alavanca em alumínio fundido, válvula 29 equipada com vedante em Te30flon.	Unid.	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
44	TUBO SOLDÁVEL PVC 20MMX6M	Unid.	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
45	TUBO SOLDÁVEL PVC 25MMX6M	Unid.	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
46	TUBO SOLDAVEL PVC 32MMX6M	Unid.	50	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
47	TUBO SOLDAVEL PVC 50MMX6M	Unid.	50	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
52	CAIXA DE ÁGUA 20.000 LITROS DE FIBRA DE VIDRO C/TAMPA	Unid.	5	R\$ 8.900,00	R\$ 44.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

53	HIDROMETRO 1" X 260MM VAZÃO NOMINAL DE 5,0M ³ /H VAZÃO MÁXIMA DE 10,0M ³ /H COM CONEXÕES	Unid.	10	R\$ 473,79	R\$ 4.737,90
54	TUBO ESGOTO PVC 40MMX6M	Unid.	50	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
55	TUBO ESGOTO PVC 50MMX6M	Unid.	50	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00
56	TUBO ESGOTO PVC 75MMX6M	Unid.	50	R\$ 92,90	R\$ 4.645,00
57	TUBO ESGOTO PVC 100MMX6M	Unid.	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
Valor total:					R\$ 85.418,70

- FORNECEDOR: **RB DOSSIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ: 90.206.509/0001-88
- Endereço: Rua Professor Luiz Facchin, nº 175, Bairro São José – Caxias do Sul/RS – CEP: 95043-660
- Contato: (54) 3223-5560 – dossin@rbdossin.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
38	TUBO PEAD 40MM PN 12	Metro	3.000	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00
39	TUBO PEAD 25MM PN 16 Fabricado com composto de polietileno de alta densidade PE80, de acordo com as normas NBR 15561, ISSO 4427 e DIN 8074, azul.	Metro	3.000	R\$ 6,28	R\$ 18.840,00
41	TUBO PEAD 40MM PN 16 Fabricado com composto de polietileno de alta densidade PE80, de acordo com as normas NBR 15561, ISSO 4427 e DIN 8074, azul.	Metro	3.000	R\$ 16,06	R\$ 48.180,00
42	TUBO PEAD 50MM PN 16 Fabricado com composto de polietileno de alta densidade PE80, de acordo com as normas NBR 15561, ISSO 4427 e DIN 8074, azul.	Metro	3.000	R\$ 24,94	R\$ 74.820,00
Valor total:					R\$ 188.100,00

- FORNECEDOR: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LTDA.** CNPJ: 90.916.388/0001-68
- Endereço: EST BR 386, nº 2980, Bairro Florestal – Lageado/RS – CEP: 95.900-000
- Contato: (51) 3748-1206 – nicole@raca.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	ADAPTADOR MACHO DE COMPRESSÃO 25X3/4" PN16	Unid.	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00
03	ADAPTADOR MACHO DE COMPRESSÃO 32MMX1" PN 16	Unid.	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
35	TUBO PEAD 20MM PN 10 Fabricado com composto de polietileno de alta densidade PE80, de acordo com normas NBR 15561, ISSO4427 e DIN 8074, AZUL.	Metro	3.000	R\$ 3,68	R\$ 11.040,00
36	TUBO PEAD 25MM PN 10 Fabricado com composto de polietileno de alta densidade PE80, de acordo com normas NBR 15561, ISSO 4427 e DIN 8074, azul.	Metro	3.000	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00
37	TUBO PEAD 32MM PN 10 Fabricado com composto de polietileno de alta densidade PE80, de acordo com as normas NBR 15561, ISSO 4427 e DIN 8074, azul.	Metro	3.000	R\$ 7,35	R\$ 22.050,00
40	TUBO PEAD 32MM PN 16 Fabricado com composto de polietileno de alta densidade PE80, de acordo com as normas NBR 15561, ISSO 4427 e DIN 8074, azul.	Metro	3.000	R\$ 10,41	R\$ 31.230,00
43	TUBO PEAD 63MM PN 16 Fabricado com composto de polietileno de alta	Metro	3.000	R\$ 39,55	R\$ 118.650,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	densidade PE80, de acordo com as normas NBR 15561, ISSO 4427 e DIN 8074, azul.				
Valor total:					R\$ 198.266,00
- FORNECEDOR: JETDUTO TUBOS E CONEXÕES EIRELI CNPJ: 94.334.752/0001-32 - Endereço: Estrada Da Maçonaria, nº 777, Bairro Maçonaria – São Sebastião do Cai/RS – CEP: 95.760-000 - Contato: (51) 3536-1323 – comercial@jetduto.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4	Unid.	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
05	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32X1"	Unid.	100	R\$ 2,31	R\$ 231,00
07	ANEL DE VEDAÇÃO PARA HIDROMETRO 3/4	Unid.	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
09	COLAR TOMADA CONTRA PERDA PEAD 32X3/4" C/ TRAVA	Unid.	60	R\$ 8,55	R\$ 513,00
12	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	Unid.	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00
17	LACRE ANTI FRAUDE P/ HIDROMETRO 3/4	Unid.	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
19	LUVA ROSCAVEL 3/4	Unid.	100	R\$ 2,07	R\$ 207,00
20	LUVA SOLDAVEL 25MM	Unid.	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
22	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X3/4	Unid.	60	R\$ 1,88	R\$ 112,80
24	NIPEL ROSCAVEL 3/4	Unid.	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
27	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL PVC 3/4 Rosca interna	Unid.	100	R\$ 7,77	R\$ 777,00
28	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL PVC 20MM	Unid.	40	R\$ 6,34	R\$ 253,60
29	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25MM	Unid.	60	R\$ 7,35	R\$ 441,00
30	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40MM	Unid.	40	R\$ 13,30	R\$ 532,00
31	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50MM	Unid.	20	R\$ 20,41	R\$ 408,20
32	TE Roscável 3/4	Unid.	40	R\$ 4,59	R\$ 183,60
33	TE SOLDAVEL 20MM	Unid.	40	R\$ 1,08	R\$ 43,20
34	TE SOLDAVEL 25MM	Unid.	40	R\$ 1,19	R\$ 47,60
49	UNIAO DE COMPRESSÃO 25MM	Unid.	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
Valor total:					R\$6.345,00
- FORNECEDOR: SUL FIOS EIRELI EPP CNPJ: 06.966.471/0001-35 - Endereço: Rua do Comércio, nº 2727, Bairro São Paulo – Tapejara/RS – CEP: 99.950-000 - Contato: (54) 33443422 – casafes@casafes.ind.br					

- 1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, em até 15 (quinze) dias, após solicitado pelo Município.
- 1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.
- 1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.
- 1.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.
- 1.6. O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, os Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2050 e nº 1.110 de 13/11/2017, Leis Federais nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

1.3. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4 - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10 - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.2 – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso, a **Secretaria de Obras com o Sr. Márcio Baggio**.

8.3 – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.4 – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A licitante vencedora deverá entregar os materiais ao Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em até 15 (quinze) dias.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – DOS DIREITOS

11.1.1 - Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedorora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido; e
- b) receber os materiais e realizar sua análise quanto à qualidade.

11.2.2 - Constituem obrigações Contratada:

- a) prestar o fornecimento de acordo com o que estipula nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou postostos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.1 - A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1 - A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município e/ou na página eletrônica do município no endereço www.santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza (RS), 08 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE
Município de Santa
Tereza/RS
Gisele Caumo

CONTRATADA
RD DOSSIN COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA
Reni Dossin

CONTRATADA
JEDTUBO E CONEXÕES
EIRELI
Julia Carolina Alves
Diretora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATADA
INDUSTRIA E COMERCIO DE
TUBOS E CONEXÕES RACAZA
LTDA
Jonatas dos Santos
Representante Legal

CONTRATADA
SUL FIOS EIRELI – ME
José Alexandre de Almeida
Sócio

CONTRATADA
UNIONE INDUSTRIA E
COMÉRCIO LTDA
Cristiny Maria Fernandes
Koch
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1: Nome e CPF

2: Nome e CPF

Aprovado:

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.428